



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.343, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO BIOTA DE CONSERVAÇÃO,
COM SEDE EM MACEIÓ/AL.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública o INSTITUTO BIOTA DE CONSERVAÇÃO, com sede em Maceió/AL, entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 11.015.154/0001-73, com sede na Rua Santa Joana, nº 196, Riacho Doce, Maceió/AL, fundado em 29 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de abril de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE de 25.04.2012.